



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Condessa de Vimieiros, 700, - Bairro Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000
Telefone: (13) 3427-4989 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08122.000643/2019-05

Unidade Gestora: 194046

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
25/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E
A EMPRESA ELEVADORES
SCHINDLER LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.058.311/007-39, com endereço na avenida Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém-SP, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor Roberto Cortez de Sousa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.901.071-1 e do CPF nº 096.281.228-51, nomeado pela Portaria nº 1.916/PRES, de 21 de novembro de 2019, publicado do D.O.U. de 25 de novembro de 2019, e de outro lado a **EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0062-20, estabelecida à Av. Presidente Kennedy, 1276 Jardim Guilhermina / CEP: 11702-200 Praia Grande – SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Jarbas Cardoso Valero, brasileiro, solteiro, Consultor Técnico Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 30.662.066-2 e do CPF nº 270.868.758-13, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do contrato nº 25/2020**, por mais 12 (doze) meses, visando a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, incluindo aplicação de peças, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 25/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11/09/2021 a 11/09/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, inciso II, e § 1º do art. 65, da mesma Lei.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO**

4.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais) para R\$ 11.761,44 (onze mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 11 de setembro de 2021.

4.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 980,12 (novecentos e oitenta reais e doze centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Observação (apagar): Esta Cláusula somente deve existir nos casos de prorrogação, acréscimo ou prorrogação com repactuação de preços.

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 11.761,44 (onze mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194046 – Coordenação Regional Litoral Sudeste; Natureza de Despesa nº 339039.16; PTRES nº 172052; Ação 2000 - Administração da Unidade.

5.2. Para atender a despesa prevista foi emitida Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (SEI nº 3388314), no valor de R\$ 3.920,48 (três mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) para o presente exercício e R\$ 7.840,96 (sete mil oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2022, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 11/09/2022	R\$ 7.840,96 (sete mil oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Cardoso Valero, Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cortez de Sousa, Coordenador(a) Regional**, em 10/09/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3403040** e o código CRC **491A0C96**.